



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.690.457/0001-38

AVENIDA PROJETADA 1 S/N cmt@montealtonet.com.br Tel 16 3958 6200

PROJETO DE LEI Nº L/ 01 /2006.
VEREADOR MÁRIO CEZAR BELOTTI

“Dispõe sobre a criação de Programa de Combate ao Tabagismo através do fornecimento de medicamentos e apoio psicológico às pessoas afetadas pelo tabagismo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei proposta pelo vereador **Mário Cezar Belotti**:

Artigo 1º - Fica Criado o **“Programa Municipal de Combate ao Tabagismo”** e fica autorizado o Poder Executivo do Município de Taquaral a fornecer gratuitamente medicamentos e apoio psicológico às pessoas afetadas pelo **“tabagismo”** e que desejam ou necessitam abandonar o hábito de fumar.

Artigo 2º - Passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaral a **“Semana do Combate ao Tabagismo”** no âmbito do Município de Taquaral a ser realizada todos os anos a partir da primeira segunda-feira do mês de Setembro e contará com a realização de campanhas de conscientização, além de mobilizar os profissionais da saúde para realização de palestras junto às escolas, terceira idade, funcionalismo público, gestantes, etc.

Artigo 3º - O Poder Executivo utilizando os meios de comunicação à sua disposição divulgará o presente programa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário “Antonio João Belotti”.

Taquaral/SP, 17 de Janeiro de 2006.

Aprovada em 1.ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de
Taquaral 04 de 04 de 20 06

Presidente


Mário Cezar Belotti
Vereador

RECEBIDO

02 / 02 / 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL
Andréia Ap. Juliano
ESCRITURÁRIA
RG 30 632 545-7



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.690.457/0001-38

AVENIDA PROJETADA 1 S/N cmt@montealtonet.com.br Tel 16 3958 6200

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres colegas vereadores

O Tabaco, já existente no Brasil quando os Portugueses aqui chegaram, foi mundialmente disseminado como medicamento até contra enxaqueca e a partir de meados do Século XX, a industria de cigarros que já estava fortemente estabelecida ganhou um poderoso aliado, o marketing, que através das avançadas técnicas de publicidade, ajudou a espalhar o cigarro de forma epidêmica.

As pessoas começam a fumar principalmente influenciadas pela publicidade maciça do cigarro nos meios de comunicação de massa. Pais, professores, ídolos e amigos também exercem uma grande influência. A publicidade sabe aliar as demandas sociais e as fantasias dos diferentes grupos (adolescentes, mulheres, faixas economicamente mais pobres etc.) ao uso do cigarro, fazendo crer que, ao fumar, esses desejos serão realizados, aumentando o consumo do tabaco entre as pessoas mais facilmente influenciáveis.

Estima-se que, no Brasil, a cada ano, 80 mil pessoas morram precocemente devido ao tabagismo, número que vem aumentando ano a ano. Em outras palavras, cerca de 10 brasileiros morrem por hora por causa do cigarro. As doenças associadas ao uso do cigarro revelam a abrangência dos efeitos nocivos do uso do fumo, o fumo é responsável por 90% das mortes por câncer de pulmão, 25% por doenças coronarianas tais como angina e infarto do miocárdio, por 25% das mortes por doenças cerebrovasculares, Nas doenças pulmonares crônicas tais como bronquite e enfisema, 85% das mortes são causadas pelo fumo, podendo-se enunciar ainda inúmeras outras doenças tais como: aneurismas arteriais, úlceras do trato digestivo, infecções respiratórias, etc.

Segundo informação obtida no Ministério da Saúde, o cigarro possui 4.720 substâncias nocivas à saúde e quando o fumante acende um cigarro, está expondo além dele mesmo, o ambiente e as pessoas ao seu redor aos malefícios destas substancias.

A Nicotina, considerada droga pela Organização Mundial da Saúde, atua no sistema nervoso central, como a cocaína, é uma droga psicoativa, responsável pela dependência do fumante. É por isto que o tabagismo é classificado no **Código Internacional de Doenças (CID-10) como grupo dos transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas.**

Parar de fumar, para muitas pessoas, pode ser uma tarefa muito penosa, pois a falta da nicotina no organismo dos fumantes pode causar inúmeros



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.690.457/0001-38

AVENIDA PROJETADA 1 S/N cmt@montealtonet.com.br Tel 16 3958 6200

efeitos colaterais que fazem o viciado preferir voltar a fumar a passar pelos sofrimentos que a abstinência pode causar.

Hoje em dia, já existem tratamentos com eficácia reconhecida pelo Ministério da Saúde, a reposição de nicotina, através de adesivos, chicles, pastilhas, etc e a administração de antidepressivos como o **Ziban**. Entretanto, o uso destes produtos deve ser orientado por profissionais da saúde, não podendo o tratamento se restringir apenas ao uso de medicamentos, porque o paciente deve contar com apoio psicológico e motivacional.

Por fim, o fumante não passa de uma vítima que necessita de ajuda, pois além de prejudicar a si mesmo, ele ajuda a levar mais cedo para a cova as pessoas que estão a seu redor, ou seja, seus amigos e familiares, além de denegrir o meio-ambiente.

Do ponto de vista econômico, já foi comprovado que é mais barato ajudar as pessoas a pararem de fumar do que tratar-las quando já estiverem afetadas por doenças causadas pelo tabaco.

Sendo assim, tenho a honra de submeter à apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei que visa contribuir para uma melhor qualidade de vida aos cidadãos taquaralenses e para tanto, conto com o bom senso de Vossas Excelências.

Sala das Sessões,

Plenário "Antonio João Belotti".

Taquaral/SP, 17 de Janeiro de 2006.


Mário Cezar Belotti
Vereador